

**DECRETO N.º 009**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**  
“Dispõe sobre subvenção social à Entidade que especifica”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a LDO para o exercício 2013 faculta a Administração Pública autorização para concessão de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade encaminha pacientes para atendimento junto a Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau:

**D E C R E T A**

**Artigo 1.º** -Fica concedido com vigência nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março/2013** uma Subvenção Social à seguinte entidade:

- Santa Casa de Misericórdia de Presidente Venceslau (SP)

§ 1º.-A entidade é Hospitalar devidamente registrada nos órgãos competentes, com atendimento médico de Pronto Socorro, durante 24 horas diárias, com especialidades em disponibilidade em Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesia, Pediatria e Ortopedia, e serviços de internação.

§ 2º.-O objetivo da concessão é de colocar a disposição da população de Piquerobi a prestação de atendimento médico-hospitalar de urgência básica de forma complementar aos usuários do SUS.

§ 3º.- Os usuários encaminhados pelo Município, serão atendidos pelos profissionais da referida entidade hospitalar, disponíveis e escalados no plantão do dia.

§4º.- O atendimento a população da cidade de Piquerobi é de responsabilidade exclusiva da Santa Casa de Misericórdia de Pres. Venceslau.

a- Para atendimento aos beneficiários a Santa Casa se compromete a manter o número adequado de dependências e instalações montadas e equipadas, com os requisitos indispensáveis ao atendimento dos beneficiários em suas instalações.

b- Os exames solicitados pelos profissionais da Santa Casa de urgência ou emergência serão realizados pela mesma, sem nenhum ônus para o município de Piquerobi.

**Artigo 2.º** - A Subvenção Social de que trata na caput do artigo 1.º será concedida na seguinte conformidade:

***I – 03 (tres) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).***

§ 1.º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias consignadas no atual Orçamento, suplementadas se necessário.

§ 2.º - A Entidade beneficiada com a Subvenção, deverá prestar contas dos valores repassados até 31 de Janeiro de 2014.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º. de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 14 de Fevereiro de 2013

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa